



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 1052/GP/2018

Juara – MT, 17 de Outubro de 2018.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1273/2018

Data: 19/10/2018 - Horário: 14:39

Administrativo

Ao Senhor Vereador
Eraldo Francisco Alves
Câmara Municipal - Poder Legislativo
Juara – MT

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 062/GVEM/2018**

Senhor Vereador,

Na oportunidade em que o cumprimento, informo a Vossa Senhoria que encaminho, anexo a este documento, o Ofício nº 075/2018-SEFIN, com as informações atendendo a solicitação prescrita no Ofício acima supracitado.

Na certeza de ter atendido Vossa Senhoria, elevo protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aparecida Pereira da Silva Félix
Chefe de Gabinete

Eraldo Markito – Vereador
Protocolo nº 609/2018 – 22/10/2018
Assunto: Ofício nº 1052/GP/2018 - Resposta do Ofício nº
062/GVEM/2018, referente informações do ICMS ecológico.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 075/2018-SEFIN

Juara (MT), 17 de Abril de 2018.

Ao Sr.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino do Município

Juara (MT)

Prezado Senhor,

Venho, por intermédio deste, em resposta ao vosso Ofício nº 167/2018-GP, que trata do Ofício nº 020/GP/2018 e do Requerimento nº 013/2018, ambos referentes a questionamentos acerca do ICMS ecológico, informar-lhes que contabilmente existe uma única classificação de identificação para a arrecadação advinda de ICMS, denominada de **“Cota parte do ICMS principal”**, Código Reduzido nº **0199**, Código de Nomenclatura da Receita nº **00-17280111000000000**, não havendo, atualmente nenhuma classificação, identificação ou distinção entre ICMS ecológico e outros.

Segundo informações da Sra. Márcia A. Gomes Bachega, contadora do Município, o valor que o Município arrecada referente ao ICMS ecológico está embutido no volume global da arrecadação denominada de **“Cota parte do ICMS principal”**, porém não é lançado nem contabilizado desassociado do valor global.

A distribuição e aplicação do ICMS ecológico nos municípios ainda dependem de regulamentação estadual e/ou municipal e a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios ainda está debatendo a questão com seu Departamento Jurídico e com o Governo do Estado do Mato Grosso e irá disponibilizar posteriormente a todos os municípios do Estado orientação quanto à elaboração de planos e processos de estruturação que contemplem as necessidades/capacidades de cada município e atendam as atuais políticas públicas relacionadas à questão supramencionada.

Atenciosamente,

Lucia Marestone Fenerich
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria 002/2017